

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

1.1. Número da Requisição: RPL 0473-2025

1.2. Número do Estudo Técnico Preliminar: 001-2025 - CB

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de salvamento em altura, destinados às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros do Município de Franca, conforme especificações técnicas constantes na tabela a seguir, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de ancoragem	UNID	04	R\$ 816,6667	R\$ 3.266,6667
2	Mochila de salvamento	UNID	02	R\$ 903,33	R\$ 1.806,6667
3	Mosquetão de aço	UNID	12	R\$ 203,33	R\$ 2.440,00
4	Mosquetão de alumínio	UNID	24	R\$ 236,6667	R\$ 5.680,00
5	Cordelete 6mm	MTS	30	R\$ 27,33	R\$ 820,00
6	Cordelete 8mm	MTS	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
7	Corda Semi-estática 12mm	MTS	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
8	Cinto para Salvamento em altura	UNID	2	R\$ 7.700	R\$ 15.400,00
9	Triângulo de Salvamento	UNID	2	R\$ 1.208,33	R\$ 2.416,6667
10	Polia Simples Base Chata	UNID	2	R\$ 558,33	R\$ 1.116,6667
11	Polia Dupla Base Chata	UNID	2	R\$ 1.163,33	R\$ 2.326,6667
12	Fita Anel	UNID	8	R\$ 138,33	R\$ 1.106,6667
13	Maca Cesto	UNID	2	R\$ 7.593,33	R\$ 15.186,6667

TOTAL

R\$ 65.226,6667

2.2. Os itens objeto desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, conforme disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, sendo classificados como bens de uso comum da Administração Pública, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

2.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O instrumento contratual a ser celebrado conterá as disposições detalhadas acerca da vigência, dos prazos e das demais condições aplicáveis à execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação técnica que embasa esta contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhadamente apresentada em seção específica do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência como apêndice.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução proposta, considerando as etapas do ciclo de vida do objeto, está devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência como apêndice, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais e logísticos envolvidos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos.

5.1.1. Objeto

5.1.1.1. Esta especificação fixa as condições exigíveis para a aquisição de materiais para atividade de salvamento em altura do Corpo de Bombeiros de Franca.

5.1.2. Definições

5.1.2.1. Os termos utilizados nesta especificação estão definidos conforme o Comitê Europeu de Normatização.

5.1.2.2. O Comitê Europeu é referência em certificação de materiais de salvamento em altura em diversas partes do mundo.

5.2. Especificações Técnicas (itens mínimos)

5.2.1. Placa de ancoragem multiplicadora de amarrações

5.2.1.1. Deverá ser confeccionada em alumínio.

5.2.1.2. Deverá ter carga de ruptura mínima de 36,00 kN.

5.2.1.3. Deverá ter no mínimo 8 (oito) pontos de conexão, sendo 3 (três) pontos de ancoragem e 5 (cinco) pontos de amarração.

5.2.1.4. Deverá pesar no máximo 550 g.

5.2.1.5. Deverá estar de acordo com a CE EN 795 e/ou NFPA 1983, edições de 2012 e 2017.

5.2.1.6. CE EN 795 — Trata de dispositivos de ancoragem para sistemas de proteção contra quedas. Esta norma especifica os requisitos para o projeto, instalação, uso e manutenção de dispositivos de ancoragem, que são utilizados para prevenir ou interceptar quedas de altura.

5.2.1.7. NFPA 1983, 2012/2017 — Norma da National Fire Protection Association (NFPA) que estabelece os requisitos mínimos para materiais de resgate técnico e sistemas de segurança. As edições de 2012 e 2017 da NFPA 1983 incluem especificações para a construção, desempenho, testes e certificação de materiais como cordas, cintos, mosquetões e outros dispositivos de segurança utilizados em operações de resgate.

5.2.2. Mochila de salvamento

5.2.2.1. Deverá ser confeccionada em PVC com tratamento UV.

5.2.2.2. Deverá ser 100% à prova d'água.

5.2.2.3. Capacidade mínima de 40 L.

5.2.2.4. Deverá ser confeccionada em laminado termoplástico PVC reforçado com tecido poliéster de alta tenacidade, com tratamento anti-wicking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido, aumentando sua durabilidade.

5.2.3. Mosquetão para salvamento (aço)

5.2.3.1. Confeccionado em aço de alta resistência.

5.2.3.2. Formato "D" assimétrico.

5.2.3.3. Resistência longitudinal: 45 kN.

5.2.3.4. Resistência mínima na transversal: 16 kN.

5.2.3.5. Resistência mínima com gatilho aberto: 18 kN.

5.2.3.6. Trava roscada.

5.2.3.7. Peso máximo: 300 g.

5.2.3.8. Comprimento mínimo: 114 mm; largura mínima: 71 mm; abertura mínima: 25 mm.

5.2.3.9. Deverá possuir aprovação e certificação CE EN 362 e NFPA 1983 — General Use.

5.2.3.10. CE EN 362 — Norma referente a conectores utilizados em equipamentos de proteção individual (EPIs) contra quedas de altura; especifica requisitos para conectores (mosquetões, ganchos etc.).

5.2.3.11. NFPA 1983, 2012/2017 — Norma da NFPA com requisitos mínimos para materiais de resgate técnico e sistemas de segurança.

5.2.4. Mosquetão para salvamento (alumínio)

5.2.4.1. Confeccionado em alumínio de alta resistência.

5.2.4.2. Formato “D” assimétrico.

5.2.4.3. Resistência mínima no eixo principal: 22 kN.

5.2.4.4. Trava do tipo rosca.

5.2.4.5. Peso máximo: 180 g.

5.2.4.6. Comprimento mínimo: 100 mm; largura mínima: 70 mm; abertura mínima: 21 mm.

5.2.4.7. Deverá atender às certificações CE EN 362 e CE EN 12275.

5.2.4.8. CE EN 362 — Norma referente a conectores utilizados em EPIs contra quedas de altura.

5.2.4.9. CE EN 12275 — Refere-se aos mosquetões utilizados em materiais de alpinismo e escalada; especifica requisitos de segurança e métodos de ensaio.

5.2.5. Cordelete para salvamento (6 mm)

5.2.5.1. Composto de poliamida ou nylon.

5.2.5.2. Diâmetro: 6 mm.

5.2.5.3. Carga de ruptura mínima: 7 kN.

5.2.5.4. Deverá possuir certificação CE EN 564 ou UIAA 102 (na versão mais atual).

5.2.5.5. CE EN 564 — Norma referente às cordas auxiliares utilizadas em alpinismo e escalada; especifica requisitos de segurança e métodos de ensaio.

5.2.5.6. UIAA 102 — Norma da Union Internationale des Associations d'Alpinisme para cordas acessórios.

5.2.6. Cordelete para salvamento (8 mm)

5.2.6.1. Composto de poliamida ou nylon.

5.2.6.2. Diâmetro: 8 mm.

5.2.6.3. Carga de ruptura mínima: 13 kN.

5.2.6.4. Deverá possuir certificação CE EN 564 ou UIAA 102 (na versão mais atual).

5.2.6.5. CE EN 564 — Norma referente às cordas auxiliares utilizadas em alpinismo e escalada.

5.2.6.6. UIAA 102 — Norma da UIAA para cordas acessórios.

5.2.7. Corda (resgate e salvamento) — semi-estática

5.2.7.1. Composta de alma torcida em poliamida e capa trançada em poliéster.

5.2.7.2. Deverá ser do tipo resgate e salvamento, semi-estática.

5.2.7.3. Diâmetro: 12 mm.

5.2.7.4. Confeccionada no sistema KERNMANTLE (capa e alma).

5.2.7.5. Carga de ruptura mínima: 32 kN.

5.2.7.6. Cor análoga ao vermelho ou amarelo.

5.2.7.7. Deverá atender à certificação NFPA 1983, edições de 2012 e 2017.

5.2.7.8. NFPA 1983, 2012/2017 — Norma da NFPA que estabelece requisitos para materiais de resgate técnico e sistemas de segurança.

5.2.8. Cinto para salvamento em altura (modelo nível III)

5.2.8.1. Confeccionado em poliamida, poliéster e acessórios em aço ou alumínio.

5.2.8.2. Proteção dorsal ultraenvolvente.

5.2.8.3. Alças de ombro bem espaçadas e em espuma, reduzindo atrito contra o pescoço.

5.2.8.4. Fivelas do tipo sistema autoblocante doubleback, com travamento automático e ajuste rápido.

5.2.8.5. Dotado de tirante em cada ombro, podendo ter encaixe para conectores MGO de talabartes antqueda.

5.2.8.6. Peso máximo do cinto: 2.350 g.

5.2.8.7. Capacidade: suportar até 150 kg (usuário + material de salvamento).

5.2.8.8. Cinto com pontos de fixação do tipo cinco ancoragens (2 laterais cintura, 1 peitoral,

1 ventral, 1 dorsal) — conectores “D” em alumínio.

5.2.8.9. Deverá ser confeccionado com 1 (um) ponto de restrição em tecido na parte traseira da cintura, em peça única no formato em “X”.

5.2.8.10. Dotado de 6 (seis) porta-materiais pré-moldados e revestidos com material resistente, cada um suportando até 10 kg.

5.2.8.11. Acabamento acolchoado na cintura, perna e ombros; cinto e pernas largas e semirrígidas.

5.2.8.12. Pernas equipadas com fivelas automáticas para abertura e fechamento simples e rápido.

5.2.8.13. Duas aberturas para fixação de porta-ferramentas Caritool com capacidade até 15 kg.

5.2.8.14. Duas aberturas para fixação da bolsa de ferramentas (Tool Bag) com capacidade até 10 kg.

5.2.8.15. Possuir indicador de queda no ponto de fixação dorsal, indicando necessidade de descarte do material.

5.2.8.16. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

5.2.8.17. Dimensões: 120 cm (circunferência da cintura) e 65 cm (circunferência da perna).

5.2.8.18. Deverá atender às exigências: CE EN 361, CE EN 358, CE EN 813, ANSI Z359.11, NFPA 1983 Classe III, CSA Z259.10.

5.2.9. Triângulo de salvamento

5.2.9.1. Confeccionado em poliéster ou nylon, com estrutura em poliamida (alças e corpo).

5.2.9.2. Largura mínima do cinto principal: 85 mm.

5.2.9.3. Comprimento mínimo: 1,00 m (um metro).

5.2.9.4. Com 3 (três) alças reguláveis para adaptação em adultos e crianças.

5.2.9.5. Fivelas das alças auto-blocantes do tipo double-back.

5.2.9.6. Peso aproximado: 1.300 g.

5.2.9.7. Capacidade de carga mínima: 120 kg.

5.2.9.8. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.

5.2.9.9. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

5.2.9.10. Deverá possuir certificação CE EN 1497 e CE EN 1498.

5.2.9.11. CE EN 1497 — Refere-se aos arneses de salvamento utilizados em EPIs contra

quedas de altura; especifica requisitos de segurança, métodos de ensaio, marcação e informações do fabricante.

5.2.9.12. Observação sobre CE EN 813 — Arnês de assento certificado pela CE EN 813 proporciona ponto de ancoragem baixo e é adequado para sistemas de retenção/posicionamento e acesso por corda, não sendo adequado para retenção de quedas.

5.2.9.13. CE EN 1498 — Refere-se a nós/arneses de salvamento utilizados em EPIs; especifica requisitos de segurança, métodos de ensaio, marcação e informações do fabricante.

5.2.10. Polia simples — base chata

5.2.10.1. Confeccionada em alumínio e aço.

5.2.10.2. Polia do tipo simples, leve e de alta eficiência (95%).

5.2.10.3. Material com base chata.

5.2.10.4. Roldana em alumínio montada sobre rolamentos de esferas seladas; diâmetro da roldana: 38 mm.

5.2.10.5. Placas laterais móveis e próximas entre si; espessura das placas: 4 mm.

5.2.10.6. Rolamento de esferas estanque.

5.2.10.7. Peso do equipamento: 185 g.

5.2.10.8. Resistência de carga de ruptura mínima: 36 kN.

5.2.10.9. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

5.2.10.10. Deverá atender à certificação CE EN 12278 e NFPA 1983 — General Use.

5.2.10.11. CE EN 12278 — Refere-se às polias utilizadas em alpinismo e escalada; especifica requisitos de segurança e métodos de ensaio.

5.2.10.12. NFPA 1983, 2012/2017 — Norma da NFPA para materiais de resgate técnico.

5.2.11. Polia dupla — base chata

5.2.11.1. Confeccionada em duralumínio.

5.2.11.2. Material do tipo duplo, em eixo único, com 2 (duas) roldanas paralelas.

5.2.11.3. Uma placa central e duas laterais oscilantes, com inserções para acoplamento de mosquetões.

5.2.11.4. Roldana confeccionada em aço inox ou alumínio.

5.2.11.5. Diâmetro externo mínimo da roldana: 50 mm (5 cm).

5.2.11.6. Rolamento integrado e selado.

5.2.11.7. Peso máximo: 595 g.

5.2.11.8. Resistência mínima: 36 kN.

5.2.11.9. Capacidade para corda até 13 mm.

5.2.11.10. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

5.2.11.11. Deverá atender à NFPA 1983, edições de 2012 e 2017.

5.2.12. Fita anel

5.2.12.1. Confeccionada em poliamida ou poliéster de alta tenacidade.

5.2.12.2. Largura: 1 (uma) polegada ou 25 mm.

5.2.12.3. Comprimento total: 120 cm, costurada, em formato de anel.

5.2.12.4. Carga de ruptura mínima: 20 kN.

5.2.12.5. Garantia mínima: 12 (doze) meses.

5.2.12.6. Deverá atender à certificação CE EN 565.

5.2.12.7. CE EN 565 — Refere-se às fitas utilizadas em alpinismo e escalada; especifica requisitos de segurança e métodos de ensaio.

5.2.13. Maca de resgate tipo cesto

5.2.13.1. Tubo em aço SAE 1020.

5.2.13.2. Perfis estruturais laminados em aço SAE 1020.

5.2.13.3. Fundo em polipropileno com 2 mm de espessura.

5.2.13.4. Fivelas em poliamida injetada.

5.2.13.5. Fitas em poliéster com largura de 50 mm.

5.2.13.6. Braçadeiras em poliamida tipo T50 R.

5.2.13.7. Pintura eletrostática epóxi na cor vermelha.

5.2.13.8. Soldagem por processo MAG.

5.3. Garantia

5.3.1. A garantia do material para armazenagem deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data da fabricação.

5.3.2. O lote será rejeitado quando não satisfizer algum item desta especificação.

5.4 Da exigência de catálogo

5.4.1 Aceito o valor da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico original emitido pelo fabricante de cada item, contendo

as especificações completas, imagens e características necessárias para aferição da conformidade com as exigências do presente Termo de Referência.

5.4.2 Serão aceitos apenas catálogos originais, em formato digital ou impresso, de fonte oficial do fabricante ou do distribuidor autorizado, vedada a apresentação de documentos elaborados pelo próprio licitante.

5.4.3 O catálogo deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a aderência técnica integral às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, inclusive quanto a materiais, dimensões, resistência, capacidade de carga, normas técnicas e eventuais certificações aplicáveis.

5.4.4 A não apresentação do catálogo técnico, a apresentação de documento inidôneo, ou a constatação de divergência entre o catálogo e as especificações exigidas ensejarão a desclassificação imediata da proposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.4.5 O fornecedor será responsável civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.4.6 Itens que exigem catálogo técnico

5.4.7 Será exigido catálogo técnico original para os seguintes itens:

1. Placa de ancoragem multiplicadora de amarrações
2. Mochila de salvamento
3. Mosquetão para salvamento (aço)
4. Mosquetão para salvamento (alumínio)
5. Cordelete para salvamento (6 mm)
6. Cordelete para salvamento (8 mm)
7. Corda (resgate e salvamento) — semi-estática
8. Cinto para salvamento em altura (modelo nível III)
9. Triângulo de salvamento
10. Polia simples — base chata
11. Polia dupla — base chata
12. Fita anel

13. Maca de resgate tipo cesto

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido junto à contratada.

6.1.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento das condições ou prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar, por escrito, as razões justificadoras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.1.3. Todos os custos relativos ao transporte dos materiais, tanto para entrega quanto para devolução ou substituição, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.2 Do local da entrega:

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Santos Pereira, 406 – CEP: 14401-130 – Bairro Cidade Nova, Franca/SP.

6.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.3.1. Para fins de garantia, deverá ser observado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.3.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante dos itens seja inferior ao estabelecido neste Termo, a contratada deverá complementar a garantia do material pelo período restante, de modo a cumprir integralmente o prazo estipulado.

6.3.4. Os materiais que apresentarem vícios ou defeitos durante a vigência da garantia deverão ser substituídos por unidades novas, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados no item 5 deste Termo de Referência.

6.3.5. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos materiais com vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração.

6.3.6. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, desde que aceita pela Administração contratante.

6.3.7. Na hipótese de prorrogação, a contratada deverá disponibilizar, em caráter provisório, material equivalente, com especificações iguais ou superiores ao originalmente fornecido, de modo a garantir a continuidade das atividades da Administração durante o período de reparo.

6.3.8. Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem atendimento da solicitação ou apresentação de justificativas pela contratada, a Administração ficará autorizada a contratar terceiros para execução dos serviços necessários, podendo exigir da contratada o reembolso integral dos custos incorridos, sem prejuízo da garantia dos demais materiais.

6.3.9. Todos os custos relativos ao transporte dos materiais cobertos por garantia, inclusive os decorrentes de substituições ou reparos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7 . MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Mauricio Gonçalves da Rocha designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

7.8 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.9 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

7.11 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16 De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3 Prazo de Pagamento:

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de Pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de Habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

9.2.2 As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[1]

9.5.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional

9.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.226,66 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9450/2023.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) – Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

b) – Unidade Executora: FUNDO BOMBEIROS

c) – Fonte de Recursos: 031003001 FUNDO BOMBEIROS - 001/0053-1/330.025-0

- d) – **Despesa:** 33903000 Material de Consumo – Ficha 1533 (PREFERENCIALMENTE)
- e) – **Despesa:** 33903000 Material de Consumo – Ficha 1532
- f) – **Despesa:** 44905200 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 1543 (PREFERENCIALMENTE)
- g) - **Despesa:** 44905200 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 1542

Franca, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES

Data: 02/09/2025 09:52:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>